

**PORTARIA SAS Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).*

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

**Considerando** a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

**Considerando** a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

**Considerando** a Portaria SAS nº 42, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 07, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2025;

**Considerando** a Resolução nº 694, de 20/02/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 07, de 17/02/25; e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de **2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cofinanciar os 68 (sessenta e oito) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais) por meta, no montante de R\$ 14.244.000,00 (quatorze milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I.

**Parágrafo Único.** Consideram-se elegíveis os equipamentos e serviços que estejam ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

**Art. 2º** Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução, por meio de instrumento jurídico pertinente.

**Art. 3º** O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Parágrafo Único.** No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

**Art. 4º** Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

**ANEXO I**

**Serviço de Acolhimento Institucional**

<b>Serviços</b>	<b>Município</b>	<b>Nome</b>	<b>Capacidade de Atendimento</b>	<b>Valor p capita</b>
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	20	R\$ 1.000
2	Afogados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	10	R\$ 1.000
3	Afrânio	Unidade de Acolhimento	20	R\$ 1.000
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12	R\$ 1.000
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	20	R\$ 1.000
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	10	R\$ 1.000
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 1.000
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	20	R\$ 1.000
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	20	R\$ 1.000
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	20	R\$ 1.000
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	20	R\$ 1.000
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	20	R\$ 1.000
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	10	R\$ 1.000
14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	20	R\$ 1.000
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	20	R\$ 1.000
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	20	R\$ 1.000
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	10	R\$ 1.000
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR I	20	R\$ 1.000
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	20	R\$ 1.000
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	20	R\$ 1.000
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	20	R\$ 1.000
22	Ibirimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 1.000
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	20	R\$ 1.000
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	15	R\$ 1.000
25	Inajá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 1.000
26	Ipojuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAIO DE LUZ	20	R\$ 1.000
27	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO -CASA DA INFÂNCIA	10	R\$ 1.000
28	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR EUNICE PESSOA DE PAIVA	10	R\$ 1.000
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ	20	R\$ 1.000
30	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	20	R\$ 1.000
31	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	20	R\$ 1.000
32	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5	R\$ 1.000
33	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 1.000
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE ACOLHIMENTO 01	20	R\$ 1.000
35	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO 2	20	R\$ 1.000
36	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REAVIVA BRASIL	10	R\$ 1.000
37	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANJA PARAÍSO	40	R\$ 1.000
38	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	40	R\$ 1.000
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA I"	20	R\$ 1.000
40	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	40	R\$ 1.000
41	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	20	R\$ 1.000
42	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO ACOLHER	20	R\$ 1.000
43	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10	R\$ 1.000
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	20	R\$ 1.000
45	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	20	R\$ 1.000
46	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	15	R\$ 1.000
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACOLHER	15	R\$ 1.000
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	20	R\$ 1.000
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	20	R\$ 1.000
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA NOVOS RUMOS	20	R\$ 1.000
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	20	R\$ 1.000
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	15	R\$ 1.000
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARBEM)	20	R\$ 1.000
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	20	R\$ 1.000
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	20	R\$ 1.000
56	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAIO DE LUZ	14	R\$ 1.000
57	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	20	R\$ 1.000
58	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	4	R\$ 1.000
59	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILLES E PIETRO	10	R\$ 1.000
60	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	8	R\$ 1.000
61	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	20	R\$ 1.000
62	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	R\$ 1.000
63	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	12	R\$ 1.000
64	Sirinhaém	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA GISELDA DE QUEIROZ XIMENES	10	R\$ 1.000
65	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	20	R\$ 1.000
66	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAIO DE SOL	10	R\$ 1.000
67	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12	R\$ 1.000
68	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	20	R\$ 1.000

Resumo			
Nº de Municípios	Nº de serviços	Total de metas	Valor Mensal
46	68	1187	R\$ 1.187.000,00
Valor a ser pactuado			



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 11/03/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63477789** e o código CRC **D8993AD8**.

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: